



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1476/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º Na forma dos anexos desta Lei, a receita orçamentária para o exercício de 2019 é estimada em R\$ 27.820.000,00 (Vinte e sete Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais), e a Despesa em R\$ 27.820.000,00 (Vinte e sete Milhões Oitocentos e Vinte Mil Reais).

I - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.533.183,00
Contribuições	R\$ 64.220,00
Receita Patrimonial	R\$ 141.724,00
Transferência Correntes	R\$ 27.167.703,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.500,00
TOTAL	R\$ 30.939.330,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 475.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 3.594.330,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 27.820.000,00

II - A despesa fixada fica assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 25.413.950,00
Despesas de Capital	R\$ 2.151.050,00
Reserva de Contingência	R\$ 255.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 27.820.000,00

ESPECIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.337.300,00
Diretoria de Negócios Jurídicos	R\$ 221.300,00
Diretoria de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 331.650,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.328.000,00
Diretoria da Educação e Cultura	R\$ 11.279.250,00
Diretoria da Saúde	R\$ 6.468.500,00
Diretoria da Assistência Social	R\$ 825.700,00
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 737.600,00
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 2.812.600,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	R\$ 319.100,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 26.661.000,00

W
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Câmara Municipal	R\$ 1.159.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.159.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 27.820.000,00

Art. 3º Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento) nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; até o limite de 1% (um por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – conceder auxílios, subvenções e contribuições, desde que autorizado por lei específica;

V – abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.620, de 17 de março de 1964;

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2019, segundo a proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegra-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que, os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5º Ficam convalidados na Lei Municipal nº 1.451/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 07 de dezembro de 2018

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-9

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
PROBANTE AUTORIZADA
07 DEZ 2018